



Cambuci S.A.



Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 61.088.894/0001-08 - NIRE nº 35300057163

Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cambuci S.A., Realizada em 01 de Junho de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 01 de junho de 2023, às 10:00hs, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de forma exclusivamente digital e remota, por meio do sistema eletrônico “*Google Meet*”, conforme previsto no artigo 127 e §2º do artigo 124 da Lei das S.A. (conforme definido abaixo), cujo link de acesso foi disponibilizado pela **Cambuci S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140, 7º andar, conjunto 72, sala 18, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-000. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada através do jornal O Estado de São Paulo nas edições de 03, 04 e 05 de maio de 2023, tendo em vista a presença de debenturistas representando 69,30% (sessenta e nove inteiros e trinta centésimos por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”), emitidas no âmbito da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia (“Debêntures”, “Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). Presentes, ainda, o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Airton Rogerio Pereira de Azevedo, e secretariada pela Sra. Daniela Coutinho de Castro. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** Aprovação da alteração da Escritura de Emissão, para inclusão de novo item de “Evento de Vencimento Não Automático”, na cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, sob o item 6.2.1.2, para a limitação de contratação de mútuos pela Companhia com pessoas físicas até o limite total máximo de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais); e **(b)** Autorizar o Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, a praticar todos os atos necessários, em conjunto com a Companhia, para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia, bem como realizar o aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de até 20 dias contados da eventual aprovação do item a) acima (“2º Aditamento à Escritura de Emissão”). **5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por: **(a)** Os Debenturistas representando 69,30% (sessenta e nove inteiros e trinta centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram, sem manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, a alteração da Escritura de Emissão, para inclusão de novo item de “Evento de Vencimento Não Automático”, na cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, sob o item 6.2.1.2, para a limitação de contratação de mútuos pela Companhia com pessoas físicas até o limite total máximo de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), com a seguinte redação: “(...) *contratação de mútuos com pessoas físicas pela Emissora, e/ou por qualquer das suas Controladas, no valor acima de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).*” **(b)** Os Debenturistas representando 69,30% (sessenta e nove inteiros e trinta centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram, sem manifestação de voto contrário ou abstenção ao presente item, que o Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, pratique todos os atos necessários, em conjunto com a Companhia, para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia, bem como realizar o aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de até 20 dias contados da eventual aprovação do item a) acima (“2º Aditamento à Escritura de Emissão”). A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos, orientações e procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de 2ª Emissão não alterados nos termos desta assembleia geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 01 de junho de 2023. Airton Rogerio Pereira de Azevedo, Daniela Coutinho de Castro. Companhia: Nome: Airton Rogerio Pereira de Azevedo - CPF/ME: 119.011.188-86 - Cargo: Gerente Administrativo Financeiro; Agente Fiduciário: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** - Nome: Júlia Mariani - CPF/ME: 470.416.448-98 - Cargo: Procuradora. **JUCESP** nº 260.235/23-4 em 29/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>